

O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO AO DISCURSO LGBTFÓBICO

Albert de Albuquerque¹
Leo Mozdzenski²

RESUMO

Este trabalho propõe examinar criticamente os comentários LGBTfóbicos dos assistentes sociais contrários ao conteúdo do vídeo *Para o Serviço Social não existe “cura gay”*, do Conselho Federal de Serviço Social. Desse modo, fundamentando-se nos preceitos teórico-metodológicos da Análise Crítica do Discurso, a presente pesquisa investiga como se processa a construção de sentidos dos argumentos constantes nas postagens preconceituosas. Mais particularmente, este estudo volta a sua atenção aos apelos retóricos do *ethos* e do *pathos* observados nesses enunciados que se mostraram favoráveis à proposição das terapias de (re)orientação sexual, reproduzindo, assim, o discurso de estigmatização e discriminação contra os membros da comunidade sexodiversa. Os achados podem ser dispostos em quatro categorias analíticas: a retórica heterocompulsória, a retórica da “liberdade do pensamento”, a retórica do “direito de escolha” e a retórica neoconservadora e religiosa.

Palavras-chave: Serviço Social, LGBTfobia, Análise Crítica do Discurso, *Ethos*, *Pathos*.

INTRODUÇÃO

Em setembro de 2017, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) divulgou em suas redes sociais o vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”*.³ O material foi produzido em apoio à comunidade LGBT,⁴ como resposta à decisão judicial que abria precedentes para que psicólogos oferecessem “terapias de (re)orientação sexual” – um eufemismo para o tratamento psicoterapêutico popularmente chamado de “cura gay”.

O Código de Ética do/a Assistente Social (Resolução CFESS n.º 273/1993) determina expressamente que o exercício do Serviço Social deve ocorrer sem qualquer tipo de discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero, e que a categoria deve se empenhar na eliminação de todas as formas de preconceito. Apesar disso, é possível observar a

¹ Graduando do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, e-mail: albert.seso@gmail.com.

² Doutor em Linguística pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e, atualmente, doutorando em Comunicação pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação da mesma instituição, e-mail: leo_moz@yahoo.com.br.

³ Disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6> (Facebook) e <http://bit.ly/2kTwnEW> (YouTube). Acesso em: 29/09/19.

⁴ Sigla usada para designar Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros. Também serão adotadas doravante as seguintes convenções: *a*) na esteira de Lopes (2011), o adjetivo “gendérico” (e suas variações) corresponde à locução adjetiva “de gênero” (cf. *gender*, ou seja, “gênero” em inglês); *b*) apesar de suas especificidades semânticas, os seguintes termos são considerados equivalentes: comunidade LGBT, população sexodiversa, público sexodissidente e dissidências sexogendéricas (e variações dessas expressões).

ocorrência de diversos comentários LGBTfóbicos ao vídeo, postados em apoio – manifesto ou velado – à retórica falaciosa da “cura gay”, tendo sido realizados por pessoas que se apresentam como profissionais ou estudantes de Serviço Social.

Diante desse cenário disparatado, o presente trabalho propõe examinar criticamente os argumentos LGBTfóbicos dos internautas autoidentificados como assistentes sociais contrários ao conteúdo do vídeo *Para o Serviço Social não existe “cura gay”*, do CFESS. Mais especificamente, objetiva-se deslindar como se processa a construção dos apelos retóricos do *ethos* e do *pathos* nos enunciados dos profissionais favoráveis à proposição da “cura gay”, reproduzindo o discurso de estigmatização e preconceito contra a comunidade sexodiversa.

METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO

No que diz respeito aos aspectos teórico-metodológicos, a presente investigação lança mão do instrumental proposto pela Análise Crítica do Discurso (ACD). A ACD é a denominação genérica atribuída a um projeto comum de estudo da fala, da escrita e de outras semioses (imagem, som, música, etc.), que propõe descrever, interpretar e divulgar como as formas de poder, a dominação e a desigualdade social são (re)produzidas nas práticas discursivas, em seus contextos sociopolíticos e culturais de funcionamento.

Na verdade, a ACD não constitui uma escola ou uma disciplina. Trata-se, antes, da adoção de uma postura assumidamente crítica e politizada de pesquisar, identificar e expor o que está implícito ou naturalizado nos textos orais, escritos e multissemióticos, e que, de alguma maneira, produz efeitos sobre a liberdade de pensamento e as possibilidades de ação individual dos sujeitos. Segundo Van Dijk (2003), todo planejamento teórico-metodológico mostra-se adequado sempre que permita examinar discursivamente problemas sociais relevantes, tais como o racismo, o sexismo, a xenofobia e outras formas de discriminação social.

Desse modo, objetivando evidenciar de que maneira se dá a constituição do discurso LGBTfóbico entre profissionais e alunos do Serviço Social, esta pesquisa irá recorrer às noções retóricas de *ethos* e de *pathos* para a investigação do *corpus*. Em razão disso, cabe discutir brevemente esses conceitos e como eles operam na produção de sentidos do texto.

As noções de *ethos* e de *pathos* nascem com a prática da oratória e da retórica na Grécia e na Roma antigas.⁵ A tradicional trilogia aristotélica dos meios de prova – também co-

⁵ Para este trabalho, a retórica é concebida, por um lado, como a disciplina que estuda a maneira como nos comunicamos persuasivamente uns com os outros e, por outro lado, como a própria atividade suasória de um orador que procura influenciar e moldar discursivamente o modo como seu interlocutor/sua audiência pensa ou age

nhecidos como “apelos” – é constituída pelos seguintes elementos: *ethos*, que consiste em provocar uma boa impressão pelo modo como o orador constrói o seu discurso, produzindo uma imagem de si capaz de convencer o auditório e ganhar-lhe a adesão; *pathos*, que se refere aos tipos de apelo sentimental e à importância dada ao auditório, considerando-se como conquistar a anuência alheia através da emoção; e *logos*, que trata da construção discursiva lógica do argumento e dos tipos de raciocínio utilizados (Aristóteles, 2007; Leach, 2002).

Na contemporaneidade, no domínio da Análise do Discurso, o *ethos* é compreendido como a autoimagem produzida pelo próprio orador no momento em que começa a discursar (Maingueneau, 2008). Já o *pathos* diz respeito à manifestação discursiva de sentimentos do orador a fim de comover a audiência e obter o seu apoio perante as ideias propostas (Charau-deau, 2007). Esses dois conceitos encontram-se intrinsecamente associados entre si. Construir identidades e encenar emoções são os dois lados de qualquer situação comunicativa.

Em suma, o *ethos* está relacionado às pistas discursivas (verbais e não verbais) que evidenciam o modo como o locutor se vê e como quer que os outros o vejam – podendo ou não ser bem-sucedido nessa empreitada. Já o *pathos* pode ser entendido como quaisquer aspectos discursivos que, numa determinada situação, seriam capazes de desencadear no auditório algum tipo de reação afetiva. O *pathos* não implica a certeza ou a garantia de provocar sentimentos, sensações ou respostas nos interlocutores. Antes, consiste em uma tentativa, uma expectativa ou uma possibilidade de fazer aflorar estados emotivos nos ouvintes, leitores ou espectadores.⁶

Desse modo, a missão dos pesquisadores é investigar as potenciais dimensões identárias (do enunciador) e patêmicas (afetivas) presentes na argumentação e na materialidade linguística e multissemiótica de um texto. O propósito é examinar como o interlocutor – indivíduo ou grupo de pessoas – pode ser convencido a acatar as causas defendidas pelo orador/escritor, evocando-se para tanto certos estados emocionais associados a um enunciador digno de credibilidade.

Isto posto, diante desse aparato teórico-metodológico, este trabalho propõe examinar em especial como se processa a constituição do *ethos* e do *pathos* nos comentários de profissionais e estudantes de Serviço Social como resposta ao vídeo intitulado *Para o Serviço Social não existe “cura gay”*, do CFESS. Nomeadamente, o *corpus* é composto por enunciados que corroboram a retórica falaciosa e preconceituosa da chamada “cura gay”.

em face de determinado tema (Mateus, 2018). Já a *falácia* é qualquer argumento falso que simula veracidade e “lógica” (Vega Reñón, 2013).

⁶ Para uma discussão mais aprofundada sobre *ethos* e *pathos*, ver Mozdzenski (2012).

DESENVOLVIMENTO: O SERVIÇO SOCIAL E O COMBATE À LGBTFOBIA

Em setembro de 2019, o Conselho Federal de Serviço Social lançou, em parceria com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), o *folder* “Orientações para o atendimento de pessoas trans e travestis no Conjunto CFESS-CRESS”. O documento consiste em um material educativo, cujo conteúdo visa orientar como prestar um atendimento humanizado à população LGBT, especialmente no que se refere ao reconhecimento e ao respeito da expressão e identidade genérica dos indivíduos transgêneros (Figura 1).

Figura 1. Folder “Orientações para o atendimento de pessoas trans e travestis”



Fonte: CFESS (Disponível em: <http://bit.ly/2m4Bi6Q>. Acesso em: 28/09/19).

Historicamente, é possível observar que o Serviço Social vem promovendo cada vez mais a discussão acerca do enfrentamento ao discurso LGBTfóbico, sobretudo no que toca à viabilização dos direitos humanos para a comunidade sexodiversa. No entanto, esse é um tema que ainda gera bastante controvérsia e produz enormes desafios entre os assistentes sociais, como apontam Menezes e Silva (2017, p. 123):

Por um lado se percebe algumas resistências de profissionais e estudantes [de Serviço Social] em debater e trabalhar a temática da homofobia na academia e em seus contextos de atuação profissional, comungando muita das vezes com uma postura voltada ao conservadorismo profissional cerceada pela ausência do reconhecimento do direito à livre expressão da afetividade e sexualidade humana. Por outro lado, é uma categoria profissional que tem apresentado significativos avanços teóricos e práticos no que compete à busca pela defesa dos direitos da população LGBT, tratando a homofobia como uma expressão da questão social que deve ser combatida por todos.

Segundo Duarte (2014), o debate sobre as sexualidades no âmbito do Serviço Social teve início em 1986, durante a realização no Rio de Janeiro do Encontro Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESS) – o que evidencia o protagonismo do movimento estudantil já naquela época. Desde então, a diversidade sexual vem sendo um tópico presente em vários eventos da categoria profissional, tais como o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) e o Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), bem como na

consolidação de grupos de trabalho e pesquisa dedicados ao estudo das relações de exploração e opressão de gênero, raça/etnia, geração e sexualidade (Duarte, 2014).

Por sua vez, Almeida (2009) destaca três fatores cruciais para a ampliação da discussão nessa esfera profissional/acadêmica: a reforma da grade curricular do curso de graduação em Serviço Social nos anos 1990, que passou a incluir a ação do movimento LGBT entre os movimentos sociais estudados; a participação do Movimento Estudantil de Serviço Social (MESS), demandando a inserção da temática a respeito da diversidade sexogênerica na formação profissional dos assistentes sociais; e, por fim, a histórica e atuante presença dos próprios LGBTs nos cursos universitários de Serviço Social.

Apesar dessas iniciativas, Marcelino (2010) argumenta que muitas das adversidades enfrentadas pelas dissidências sexuais e de gênero ainda são pouco compreendidas ou mesmo desconhecidas por profissionais e acadêmicos de Serviço Social. Não raro, consoante a autora, discriminação e intolerância pessoais podem até mesmo afetar o modo como os assistentes sociais desempenham seu trabalho. Seja em razão de visões preconceituosas, seja em virtude de uma lacuna na formação universitária, o fato é que se constata, ainda nos dias de hoje, uma postura distorcida e desumanizada por uma parcela dos profissionais desse campo.

Isso vai de encontro, inclusive, à própria essência do Serviço Social, cuja inserção na divisão social do trabalho está centrada no combate das diversas formas de expressão da *questão social*.⁷ Em outras palavras, a ação dos profissionais de Serviço Social deve ser voltada para o enfrentamento das necessidades coletivas da sociedade ou de grupos particulares, exigindo do Estado o cumprimento de suas responsabilidades e promovendo políticas sociais afirmativas de caráter universal. A atuação dos assistentes sociais voltada a esse enfrentamento da questão social é concebida, pois, como estratégia de mediação entre sociedade civil e Estado, num embate de forças de dupla propriedade de coerção/consenso e de concessão/conquistas (Pastorini, 2004).

Esse posicionamento ficou patente no vídeo produzido pelo CFESS em resposta à decisão judicial que permitia que os psicólogos oferecessem terapias de (re)orientação sexual, dando margem ao entendimento que a homossexualidade pode ser “curada”. Relembrando o caso: em 15/09/2017, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, da 14ª Vara Federal da Seção

⁷ De acordo como Yamamoto (2001, p. 10), a *questão social* é compreendida como o conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana (o trabalho), das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. “Em síntese, a questão social pode ser entendida como a manifestação política de expressões da desigualdade social – mediadas por relações desiguais de gênero e étnico-raciais – decorrentes do processo de produção/acumulação capitalista e da sua inerente contradição entre capital e trabalho”, afirma Meneghetti (2015, p. 157).

Judiciária do Distrito Federal, concedeu uma liminar caracterizada pelo desrespeito e retrocesso no que se refere aos direitos LGBT. Na sentença, o magistrado determinou ao Conselho Federal de Psicologia que não interprete a Resolução CFP n.º 01/1999 de forma a impedir que psicólogos promovam estudos ou atendimento profissional pertinente à (re)orientação sexual.

Vale ressaltar que, desde 1990, a Organização Mundial da Saúde estabeleceu que a homossexualidade não é doença e sim uma variação natural da sexualidade humana. Ademais, a Resolução CFP n.º 01/1999, fundamentada em diversos estudos científicos no domínio da Psicologia, estatui: que a homossexualidade não é doença, distúrbio ou perversão; que na sociedade há “inquietação” em torno de práticas sexuais desviantes; e que a Psicologia deve contribuir para explicitar questões na área, permitindo a superação de preconceitos.

Por seu turno, em 21/09/2017, o CFESS divulgou um vídeo criticando a decisão judicial e manifestando apoio ao CFP:

No último dia 15/9, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho, do Distrito Federal, concedeu uma liminar que torna legalmente possível que psicólogos possam oferecer terapia para curar a homossexualidade. Para o Serviço Social brasileiro, não existe “cura gay”! Nosso Código de Ética do/a Assistente Social diz que o exercício do Serviço Social deve ocorrer sem qualquer tipo de discriminação em razão da orientação sexual e identidade de gênero, e que a categoria deve se empenhar na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade. Por isso, manifestamos nosso apoio ao Conselho Federal de Psicologia, que veda qualquer ação patologizante e discriminatória em relação às homossexualidades; repudiamos a liminar do juiz, que fere a autonomia dos Conselhos Profissionais; e reafirmamos nossa campanha de 2006: o Amor Fala Todas as Línguas!⁸

Apesar do firme posicionamento anti-LGBTfóbico do CFESS, muitos internautas autoidentificados em seus perfis pessoais como assistentes sociais ou estudantes de Serviço Social postaram na página do Facebook do Conselho⁹ (Figura 2) comentários de natureza preconceituosa, revelando a manutenção da intolerância e de percepções discriminatórias sobre a comunidade sexodiversa.

Figura 2. Vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”*, do CFESS (2017)



Fonte: Facebook (Disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6>. Acesso em: 29/09/19).

⁸ Disponível em: <http://bit.ly/2orFA95>. Acesso em: 29/09/19.

⁹ Disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6>. Acesso em: 29/09/19.

Desse modo, o presente trabalho propõe analisar criticamente o discurso LGBTfóbico verificado em 15 comentários e, para tanto, serão mobilizadas as já mencionadas noções retóricas de *ethos* e de *pathos* discursivos, a serem aplicadas no exame desses enunciados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De modo sistemático, é possível apresentar os resultados encontrados a partir de quatro categorias analíticas: a retórica cis-heterocompulsória, a retórica do “direito de escolha”, a retórica da “liberdade do pensamento” e a retórica neoconservadora e religiosa.

A retórica cis-heterocompulsória

O modelo cis-heteronormativo de sexualidade e identidade de gênero estabelece como normais e socialmente aceitáveis os homens e mulheres cisgêneros e heterossexuais.¹⁰ Quaisquer outras situações que escapem a esse padrão hegemônico e estandardizado são marginalizadas, desprezadas ou mesmo estigmatizadas por práticas sociopolíticas, ideológicas, religiosas, etc. Rich (1980) denomina esse quadro de “heterossexualidade compulsória”, sustentando que a heterossexualidade não é natural, e sim o resultado de um conjunto de práticas coletivas que a impõem como a maneira “correta” de os indivíduos se relacionarem sexual e afetivamente. Bento (2017) amplificou esse conceito, denominando-o de “heteroterrorismo”, o qual prescreve que, se você não seguir os caminhos da família heterossexual, estará fora da Nação.

Observe-se agora o seguinte conjunto de enunciados do Grupo A:¹¹

Grupo A. Comentários no vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”, do CFESS (2017)*

- (01)  Recomendo a página que se leu e não entendeu a decisão do M.M. juiz contrate um advogado para interpretar. Agora se entenderam e estão buscando covardemente perseguir o juiz, sujiro que me informem aqui pq não tenho parte com ativismo gay e se a page tem respeito a posição mas prefiro me retirar.   5
Curtir · Responder · 1 a
- (02)  Mas quem está falando em dogmas religiosos aqui ? Em minha opinião, será um apoio aqueles que não tem nenhum apoio ok! E outra procurara o apoio psicológico quem quer, não será uma obrigação! E agora o que me diz quando uma criança de 12 quer mudar de sexo porque acha que não é homem ou mulher? E depois se arrepende, quando “descobre” que não era aquilo mesmo, e aí o que me diz? Isso é um fato aconteceu e ai? Me diz é normal? A por favor coloque suas ideias em ordem minha cara.
Curtir · Responder · 1 a

¹⁰ O termo *cisgênero* (ou *cissexual* ou apenas *cis*) é empregado nos estudos de gênero e sexualidade – como contraponto a *transgênero* (ou *transexual* ou apenas *trans*) – para indicar as pessoas cujo gênero é o mesmo que o designado em seu nascimento. Ou seja, significa uma concordância entre a identidade de gênero de uma pessoa, o seu sexo biológico e o seu comportamento/papel avaliado como socialmente aceito para esse sexo.

¹¹ A fim de didatizar a exposição, os comentários foram subdivididos em quatro “Grupos” (de A a D), em conformidade com a orientação retórica empregada. Todos os enunciados encontram-se na página do CFESS no Facebook (disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6>. Acesso em: 29/09/19).



Negativo, não fala nada de "CURAR", SOMENTE AUTORIZA A PESSOA QUE É GAY QUERENDO VOLTAR A SER HÉTERO, QUE TENTE. Temos o exemplo de uma filha de uma cantora famosa no País que procurou apoio, tirou as mamas e se tornou um homem, que mal há em uma pessoa querer voltar a ser hétero? Não podemos falar as coisas pela metade, aqui esta a noticia correta e pode se ler a decisão. Espero que vocês como canal sério mostre o que realmente é sem ideologias ou dogmas.

<http://portal.trf1.jus.br/...-em-audiencia-de...>

Curtir · Responder · 2 a



Fonte: Facebook (Disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6>. Acesso em: 29/09/19).

Em comum, os três comentários anteriores evocam um *pathos* de indignação e hostilidade fundadas na retórica cis-heterocompulsória. Rejeitam, assim, o entendimento do CFESS ao defenderem a cisgeneridade e a heterossexualidade como as únicas formas de expressão genérica e sexual socialmente legítimas e “naturais”. Esses enunciados representam, pois, estratégias discursivas de interdição e controle tanto das relações amorosas e sexuais entre pessoas homoafetivas, quanto da possibilidade de os sujeitos assumirem uma identidade de gênero distinta daquela condizente com suas características biológicas.

No comentário (01), o enunciador assume primeiramente o *ethos* de “perito”, afirmando que o CFESS não entendera a decisão judicial. Portanto, o Conselho deveria contratar um advogado para interpretar a sentença corretamente – isto é, interpretá-la do modo como o próprio enunciador-*expert* a compreende. Num segundo momento, o internauta evidencia o *ethos* vitimista, ao associar a postura do CFESS como perseguição ao juiz. Por fim, o enunciador (01) deixa transparecer seu *ethos* homofóbico e reacionário ao declarar que prefere se retirar do grupo do Conselho de Serviço Social, já que não quer ter “parte com ativismo gay”.

Os comentários (02) e (03) incorporam *ethe* desacreditadores ao indagarem sobre a hipótese de “arrependimento” de indivíduos que “mudam de sexo” ou de casos em que “a pessoa que é gay, querendo voltar a ser hétero”. Ambos os enunciadores partem da premissa falaciosa de que o modelo cis-heteronormativo é o único correto e desejado, e que os sujeitos que se desviam desse padrão podem se arrepender de suas decisões. Nessa toada, os enunciadores (02) e (03) desconsideram, enfim, que a raiz do problema reside na cis-heteronormatividade socialmente imposta aos sujeitos, que castra desejos e expressões identitárias dissidentes.

A retórica da “liberdade do pensamento”

A “liberdade do pensamento” constitui um dos argumentos mais frequentes proferidos por quem defende as chamadas terapias de (re)orientação sexual. As alegações geralmente envolvem a Constituição e o Código de Ética do/a Assistente Social, tendo como propósito justificar virtualmente *qualquer* posicionamento acerca do assunto e o presumido “direito ao contraditório”, isto é, direito a agir em desacordo com a própria orientação do CFESS.

É o que se constata nos seguintes comentários do Grupo B:

Grupo B. Comentários no vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”*, do CFESS (2017)

(04)



..... Ao invés de reforçarem algo em cima de uma mentira (pois não foi isso que a Decisão autorizou), deviam aprofundar o debate. Todo apoio sim à ética profissional, ao respeito, ao combate a qualquer tipo de discriminação e sobretudo apoio ao combate a patologização (como diz a resolução do CFP) qualquer forma de orientação sexual. Porém é importante sair do simplismo e da histeria da mídia, para aprofundar debates como esses. Assim como o CFESS se posiciona a favor de muitas bandeiras, afirmando que são bandeiras da nossa categoria, quando é sabido que a discussão não permeou toda a base. Representar a categoria é uma coisa, tirar deliberações sem amplo debate, é outra. Mais aprofundamento por favor.

Curtir · Responder · 2 a · Editado



..... Tu não leu nosso código de ética?

Curtir · Responder · 2 a



..... Não só li, como prático. E seja nele ou na nossa Constituição, a liberdade de pensamento é garantida. Aliás nossa profissão é um claro exemplo de que defendemos o contraditório. Se buscar aprofundar o tema for rotulado como ser anti ético, temos que rever os marcos do Serviço Social.

Curtir · Responder · 2 a · Editado



(05)



..... Pena que as pessoas só repetem as coisas e não se dão o trabalho nem de ler a liminar. Prefiro ficar com uns dos fundamentos do código de ética: LIBERDADE. E me digam onde foi que vcs leram cura gay?

Curtir · Responder · 1 a



(06)



..... Penso que o grande problema está em "cada um quer interpretar ao seu modo e ao bel prazer" e não é assim que a banda toca. A categoria que defende tanto as minorias sobrevive da maioria e a questão central do tão comentado Código de Ética parece que não está sendo devidamente observada, o da liberdade, isso inclui inclusive a liberdade ao contraditório!

Curtir · Responder · 1 a



Todos os *ethe* construídos pelos enunciadores (04), (05) e (06) assumem um caráter aparentemente “libertário”. Todos clamam pelo direito de se expressarem livremente, o que confere aos textos um efeito patêmico de independência e autonomia de opiniões. Nesse sentido, cabe ressaltar que, de fato, a liberdade de expressão consiste em um direito fundamental dos indivíduos, assegurado pelo artigo 5º, inciso IX, da Constituição Federal de 1988. Trata-se, contudo, de um direito fundamental *relativo*, uma vez que se encontra limitado por outros direitos constitucionais, tais como a intimidade, a vida privada, a honra, a imagem, etc. Ou seja, toda exposição do pensamento deve necessariamente respeitar esses direitos, repudiando-se, portanto, qualquer conduta invasiva, preconceituosa e discriminatória.

A “liberdade ao contraditório” reivindicada nos comentários significa, na prática, o desejo de uma *carte blanche*. Isto é, uma autorização para o assistente social poder agir a seu bel-prazer, com ilimitado poder discricionário sobre como atuar profissionalmente nos assuntos relacionados à população LGBT. Assumir o ponto de vista da decisão judicial em debate não implica a garantia de “liberdade de pensamento”. Antes, tal postura configura uma atitude flagrantemente LGBTfóbica, ao pressupor que a homo/transsexualidade é passível de cura.

A retórica do “direito de escolha”

O “direito (ou liberdade) de escolha” também é outra justificativa habitual usada para confrontar o posicionamento do CFESS. Na contemporaneidade, essa obsoleta falácia ainda persiste massivamente nos discursos cotidianos ao se falar em “opção sexual” e não em orientação sexual. Sob a aparência “neutra” de palavras como *escolha* ou *opção*, subjaz a ideia de que o indivíduo pode livremente decidir se quer ou não ser LBGT. Como consequência, prevalece a crença de que aquelas pessoas que *escolheram* ser lésbicas, gays, bissexuais ou transgêneros – e não pessoas “normais” – possuiriam um desvio de caráter ou de comportamento, devendo, pois, ser patologizadas. É o que advém dos comentários do Grupo C:

Grupo C. Comentários no vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”, do CFESS (2017)*

- (07)  Não li na liminar o termo “cura gay” mesmo em utilização com aspas, pode ser interpretado de forma mais inteligente acredito eu. Essa liminar é o direito de ESCOLHA na necessidade de auxílio da psicologia. Nesse termo cabe ao assistente social estimular a interpretação mais cabível a nível de auxiliar aos homossexuais que já sofrem com tantos preconceitos, um nível mais inteligente de atuar em respeito e auxílio aos mesmo e não “tacar fogo na fogueira do modismo e na vitimização”. #maisrespeito #DireitoDetodos Não há doença!!! Há sim modos de respeitos e auxílio aos que Desejam! Ah e volto a repetir.. AOS QUE DESEJAM! Sim, porque manifestação de agarramento beijação, provocação religiosa... pelas ruas em defesa de seu DIREITO, é latismável...
Curtir · Responder · 1 a · Editado   23
- (08)  Sou Assistente social e defendo todos os direitos, principalmente o de escolha! Cada indivíduo sabe das suas dores particulares! Sim a liminar! Se fala tanto em respeito, respeitem a minha visão Profissional.
Curtir · Responder · 1 a  3
- (09)  A liberdade de escolha fica onde ?
Li a resolução quero estar convencida que também leram .
juiz simplesmente está preservando o direito da liberdade humana de decidir o que fazer ou não! não cabe a mim e nem ao movimento LGBTs e muito menos ao CFSS decidir por essas pessoas.
Temos ter o direito de escolher.
Independente da escolha que fizerem quero mais é sejam felizes e tenham seus direitos preservados.
Curtir · Responder · 1 a · Editado    38
- (10)  O Psicólogo não vai curar ninguém, vai ajudar na aqueles que tem dificuldade na sua escolha sexual, foi o que entendi qdo li a liminar.
Curtir · Responder · 1 a  2

A patologização da homossexualidade e da transexualidade já foi amplamente contestada pela Associação Americana de Psiquiatria (APA).¹² Semelhantemente ao item anterior, aqui também é constelada uma compleição patêmica presumivelmente “libertária”, em que os enunciadores (07) a (10) demonstram *ethe* de verdadeiros paladinos do direito da “escolha sexual” dos sujeitos. Ignoram – ou fingem ignorar –, assim, a opinião preponderante da comunidade acadêmica de que “[n]ão há provas científicas de que a orientação sexual, seja heterossexual, homossexual ou de outra forma, seja uma escolha de livre arbítrio”, como apontam os estudos da APA.¹³

¹² Ver, por exemplo: <http://bit.ly/2n9ItLm> e <http://bit.ly/2oIVR9K>. Acesso em: 03/10/19.

¹³ Disponível em: <https://glo.bo/2oLcUrI>. Acesso em: 03/10/19.

A retórica neoconservadora e religiosa

Finalmente, um último grupo de comentários pode ser reunido com base nos argumentos em prol de um tradicionalismo ou de uma religiosidade. São sistematicamente rejeitados nesses enunciados o “marxismo”, o “viés ideológico”, a “ditadura de ideias”, a “linha esquerdista” e o “pecado”. Por outro lado, são enaltecidos o “mercado”, o “conservadorismo” e a “bíblia”. Nessa dupla direção, observem-se as alegações do Grupo D:

Grupo D. Comentários no vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”*, do CFESS (2017)

- (11)  Acredito que há um equívoco, e este está sendo usado em caráter de desonestidade intelectual, a proposta não é curar, é um serviço de orientação psicológica para quem solicitar. Isso CFESS, continue assim, negligenciando uma reforma na profissão! É preciso repensar a nossa base teórica metodológica, estamos estagnados em uma teoria utópica, o Marxismo, e não estamos conseguindo nos reinventar, mostrar nosso papel no Mercado! Nos formamos para o mercado e não para militar ou viver de fotossíntese. Por favor, vamos cuidar do Serviço Social enquanto Profissão inserida no mercado que é melhor.
Curtir · Responder · 1 a  1
- (12)  Acredito que esse seja o grande problema do Serviço Social. Somente 1 viés ideológico. Falamos tanto de pluralidade de ideias, mas ela só vale para o usuário. Quando várias ideias são discutidas, as mesmas são conservadoras, da fascistas, religiosos, etc., etc, e não representam o serviço social. Então o que representa??? A hegemonia de ideias??? Sou Assistente Social, mas infelizmente tenho ficado a cada dia muito triste com a ditadura de ideias imposta pela profissão. Espero um dia que a profissão tenha um espaço saudável para trabalhar essas questões. Estudar novos teóricos, novas teorias, enfim.... Triste. Haaaa não queria mudar de profissão. Mesmo que muitos digam se não estou satisfeita é só mudar. Não !! Quem pensa assim, não sabe dialogar.
Curtir · Responder · 2 a
- (13)  Existe um grande número de conservadores estudando ou já formados, eu sou uma delas. Se preparem
Curtir · Responder · 1 a · Editado  1
-  Não sejam desonestos intelectualmente, vcs que dizem ser tão defensores dos direitos humanos, não vão defender o direito de alguém procurar ajuda se por acaso queiram? Ninguém está obrigando ninguém a nada, se alguém decidir que está ok com sua homossexualidade é livre para isso. Moramos em um país que é democrata. Para os que estão questionando se os que estão se manifestando contra aqui tem alguma coisa a ver com Serviço Social, sou estudante de SS, e não estou sozinha, somos um grupo cada dia mais crescente de pessoas que pensam diferente dessa linha marxista esquerdista.
Curtir · Responder · 1 a · Editado  3
- (14)  Se é uma berração como pode ser normal, engraçado eles próprios não se aceito seu sexo, e querem que as pessoas achem natural. Diante de Deus é berração sim, ele ama todos mas se irá com o pecado.
Curtir · Responder · 1 a  3
- (15)  Vc é obrigada respeitar as pessoas como ser humano agora concorda é diferente o que Bíblia fala e ler a Bíblia sou assistente social Assistente social
Curtir · Responder · 2 a  5

Fonte: Facebook (Disponível em: <http://bit.ly/2ktL4P6>. Acesso em: 29/09/19).

Aqui, o *pathos* predominante é o de inconformismo com a atual postura do Conselho Federal. Os assistentes sociais (11), (12) e (13) evidenciam *ethe* tipicamente neoliberais. Isto é, refutam terminantemente a orientação “esquerdista/marxista” dos cursos de Serviço Social e, por extensão, a posição do CFESS em face da decisão judicial LGBTfóbica. Sob o pretexto de estudar “novos teóricos, novas teorias”, esses enunciadores exaltam, na verdade, os tradicionais valores capitalistas e economicistas. Por fim, os assistentes sociais (14) e (15) assumem *ethe* religiosos, denominando de “aberração” as dissidências sexogênicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível observar a partir dos comentários dos internautas na publicação do vídeo *Para o Serviço Social Brasileiro, não existe “cura gay”*, do CFESS, uma parcela dos assistentes sociais e universitários da área ainda sustenta uma retórica marcadamente LGBT-fóbica. Seja devido a convicções políticas, ideológicas ou religiosas, seja em razão de uma visão cis-heteronormatizadora sobre as sexualidades, seja em virtude uma interpretação equivocada da noção de “liberdade de expressão” na Constituição e no Código de Ética, uma parte da categoria acabou reverberando uma percepção preconceituosa e reacionária com relação aos membros da comunidade sexodiversa.

No entanto, cabe realçar por fim que, como esclarece Daniela Neves, vice-presidente do CFESS, “o/a assistente social que defende a posição do magistrado, e que acha que a homossexualidade é uma doença passível de ser curada, está desconsiderando todo o debate que o Serviço Social brasileiro faz há mais de uma década sobre a defesa dos direitos LGBT”.¹⁴

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. *Retórica*. São Paulo: Rideel, 2007.
- BENTO, B. *Transviad@s: gênero, sexualidade e direitos humanos*. Salvador: EDUFBA, 2017.
- CHARAUDEAU, P. Pathos e discurso político. In: MACHADO, I.L.; MENEZES, W.; MENDES, E. (Orgs.). *As emoções do discurso*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Lucerna, 2007. p. 240-251.
- DUARTE, M.J.O. Diversidade sexual, políticas públicas e direitos humanos: saúde e cidadania LGBT em cena. *Temporalis*, v. 14, n. 27, p. 77-98, jan./jun. 2014.
- IAMAMOTO, M.V. A questão social no capitalismo. *Temporalis*, v. 2, n. 3, p. 9-61, jan./jun. 2001.
- LEACH, J. Análise retórica. In: BAUER, M.W.; GASKELL, G. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 293-318.
- MARCELINO, S.R.S. Questões contemporâneas: a homossexualidade e os novos sujeitos como desafios para o Serviço Social. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos, 9., 2010, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 2010.
- MAINGUENEAU, D. A propósito do ethos. In: MOTTA, A.R.; SALGADO, L. (Orgs.). *Ethos discursivo*. São Paulo: Contexto, 2008. p. 11-29.
- MATEUS, S. *Introdução à retórica no séc. XXI*. Covilhã: LabCom.IFP/UBI, 2018.
- MENEGHETTI, G. Questão social – afinal, do que se trata? In: AMARO, S. (Org.). *Dicionário crítico de Serviço Social*. Rio de Janeiro: Autografia, 2015. p. 154-164.
- MENEZES, M.S.; SILVA, J.P. Serviço Social e homofobia: a construção de um debate desafiador. *Katál.*, v. 20, n. 1, p. 122-129, jan./abr. 2017.
- MISKOLCI, R. *Teoria queer: um aprendizado pelas diferenças*. 2.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- MOZDZENSKI, L. *O ethos e o pathos em videocliques femininos: construindo identidades, encenando emoções*. 2012. 356f. Tese (Doutorado em Linguística) – Centro de Artes e Comunicação, UFPE, Recife, 2012.
- PASTORINI, A. A categoria “questão social” em debate. São Paulo: Cortez, 2004.
- RICH, A. Compulsory heterosexuality and lesbian existence. *Signs*, v. 5, n. 4, p. 631-660, summer 1980.
- VAN DIJK, T. A. Critical Discourse Analysis. In: SCHIFFRIN, D.; TANNEN, D.; HAMILTON, H. E. (Eds.). *The handbook of discourse analysis*. Oxford: Blackwell, 2003. p. 352-371.
- VEGA REÑÓN, L. *La fauna de las falacias*. Madrid: Trotta, 2013.

¹⁴ Disponível em: <http://bit.ly/2oajJD9>. Acesso em: 03/10/19.